



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Executiva COPAM/MG

Decisão SEMAD/SECEX - SE.COPAM nº. Decisão da 65 RO da CAP/2022

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 65ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 22 de junho de 2022, às 9h, a saber:

4. Exame da Ata da 64ª RO da CAP de 25/05/2022. APROVADA.

5. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 5.1 Santos & Dias Transportes e Carvoejamento Ltda./Fazenda Jacurutu - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº 5509/2020 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 28/10/2027.** 5.2 Nilson Pereira da Cruz/Fazenda Boa Esperança Id Taquaril - Matrícula 133.370 e Santa Cruz - Matrícula 111.695 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 1425/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 08/10/2030 (art. 35, §8º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018).** Aprovada a alteração do Anexo II, item 1. **Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:** "Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019." 6. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 6.1 Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel - Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Barbacena e Alfredo Vasconcelos/MG - PA/SLA/Nº 3419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a alteração do Anexo II, item 1.1 **Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:** "Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR. 6.2 Ipanema Agrícola S.A. - Fazenda Capoeirinha - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Alfenas/MG - PA/SLA/Nº 5491/2021 -

Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a alteração do Anexo II, item 3.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG., que passa a vigorar com a seguinte redação: "Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019. 6.3 Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos - Belo Oriente/MG - PA/Nº 04086/2007/003/2016 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a alteração da condicionante nº07, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Executar o Programa de Monitoramento da Fauna dos grupos avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna em campanhas semestrais, e apresentar relatório técnico/fotográfico anualmente, no mês de maio, para a SUPRAM/LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas às ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies, riqueza, diversidade, equitabilidade, abundância, status de conservação e sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre as Áreas de Influência Direta, Área de Influência Indireta e Área Controle do empreendimento, apresentando análise crítica e comparativa dos resultados obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007 e termos de referência disponíveis em <http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento> e <http://www.ief.mg.gov.br/pesca/pesca-cientifica>. Prazo: Durante a vigência da licença". Aprovada a inclusão de nova redação, no Anexo II, Item 1Águas superficiais, conforme a seguir: ****Realizar análise de qualidade da agua em duas campanhas (estação seca e chuvosa) e apresentar relatório consolidado a Supram Leste para avaliação da continuidade ou não do monitoramento.**" 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Adalberto Rossatto Rubin/Fazenda Sussuapara, Boa Esperança IV, V, VI, VII, Riacho Claro - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos/MG - PA/SLA/Nº 1065/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 7.2 Theodorus Gerardus Cornelis Sanders/Fazenda Reunidas Rio do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Arinos/MG - PA/SLA/Nº 2745/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** 7.3 Carlos Alberto de Moura Morato - Suinocultura, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 3300/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 7.4 Ferroeste Industrial Ltda./Fazendas Maraupuamas e Reunidas Acauã - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº 1370.01.0005962/2022-22 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a alteração do Anexo II, item 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR,

emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.” 7.5 Adilson de Oliveira Castro - Aquicultura em tanque-rede - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº 789/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** 7.6 Agropecuária Serra Azul de Jaíba S.A./Fazenda Serra Azul - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e canais de irrigação - Jaíba e Matias Cardoso/MG - PA/Nº 04234/2007/007/2020 - SEI/Nº 1370.01.0041269/2020-55 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a alteração do Anexo II, item 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.” 7.7 Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Santa Rita A, B & C - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Olhos D’água/MG - PA/SLA/Nº 2673/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a alteração da condicionante nº10, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Estabelecer parceria junto a instituições científicas, ou empresas ou profissionais habilitados que sejam capacitadas para desenvolver projeto de cunho experimental, para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento em especial as que não possuem Plano de Ação Nacional- PAN estabelecido. Executar o projeto desenvolvido com apresentação de relatórios anuais Prazo: 04 Anos para Apresentação”. Aprovada a alteração do Anexo II, item 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.” 7.8 Minasligas S.A./Fazenda São Francisco, São Francisco I e São Francisco II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Grão Mogol/MG - PA/Nº 09481/2007/006/2020 - SEI/Nº 1370.01.0007624/2021-62 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a alteração do Anexo II, item 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.” 7.9 CBI Agropecuária Ltda./Fazenda TECAD - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Capão Taquara Grande; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Minas Novas/MG - PA/SLA/Nº 4360/2021 - SEI/Nº 1370.01.0013104/2022-24 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a exclusão das condicionantes nº 03, nº 04, nº 05 e nº 08. Aprovada a inclusão de novas condicionantes, com as seguintes redações: “Proceder a retificação cartorial das matrículas dos imóveis de inserção do empreendimento, de forma a constar as averbações dos quantitativos corretos de reserva legal em cada matrícula. Prazo: 3 anos a partir da concessão da licença ambiental.” e “Apresentar relatórios descritivos e fotográficos referentes ao acompanhamento das medidas mitigadoras e programas ambientais propostos. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.” Aprovada a exclusão no Anexo II, do item 1 Efluentes Líquidos. Aprovada a alteração do Anexo II, Item 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos, B) Resíduos sólidos e

rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastorais estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.”

Fernando Baliani da Silva

Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastorais



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 22/06/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48526495** e o código CRC **3A14D74C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SE MAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Folha de Decisão da 65ª RO da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).**

Data: 22 de junho de 2022, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: Nilson Pereira da Cruz/Fazenda Boa Esperança Id Taquaril - Matrícula 133.370 e Santa Cruz - Matrícula 111.695

Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

PA/SLA/Nº 1425/2022

Supram TM

DECISÃO DA CÂMARA:

(X) CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE: ATÉ 08/10/2030 (ART. 35, §8º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.383/2018).

() REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() INDEFERIDA

() RETIRADO DE PAUTA

() BAIXADO EM DILIGÊNCIA

() ARQUIVAMENTO

() SOBRESTADO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PEDIDO DE VISTAS PELO(S) CONSELHEIRO(S), REPRESENTANTE DA ENTIDADE

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 12 (Doze)

ENTIDADES: Segov; Sede; Seapa; Emater; CRBio-04; Mapa; Faemg; Amif; Angá; Relictos; SME; Uemg;

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:

QUÓRUM JULGAMENTO: 12 (Doze)

Nº DE VOTOS A FAVOR: 12 (Doze)

ENTIDADES: Segov; Sede; Seapa; Emater; CRBio-04; Mapa; Faemg; Amif; Angá; Relictos; SME; Uemg;

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS : **

Nº DE ABSTENÇÕES: **

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: **

Aprovada a alteração do Anexo II, item 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.”

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Completo: Sabrina de Souza Nunes Nascimento

MASP: 14719017

Setor: Núcleo dos Órgãos Colegiados

Fernando Baliani da Silva

Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 28/06/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador

48704349 e o código CRC **0D656218**.

